

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS001652/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 06/09/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR029611/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.010584/2011-48  
**DATA DO PROTOCOLO:** 03/08/2011

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.005363/2011-58  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 05/05/2011

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.**

FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 93.316.867/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANDRO VARGAS DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIG E SEG DE IJUI, CNPJ n. 93.244.044/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVALDO DA SILVA LOPES;

E

SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO ROBERTO LAUDE;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância**, com abrangência territorial em **Ijuí/RS**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE ALARME E SIMILARES**

Os empregados que executam atividades de segurança através de sistemas de alarme, sistemas de CFTVs e equipamentos elétricos/eletrônicos de segurança, e os empregados de empresas de monitoramento, instalação e comercialização de alarmes, CFTVs e equipamentos elétricos e eletrônicos de segurança, perceberão os salários profissionais abaixo:

Função	Salário Hora	Salário Mês
--------	--------------	-------------

Ajudantes	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Auxiliar Administrativo	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Instalador / Operador de Central	R\$ 3,32	R\$ 730,40
Agente de Monitoramento	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Agente de Atendimento de Ocorrência	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Técnico	R\$ 5,19	R\$ 1.141,51

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Devem ser mantidos os salários dos empregados que desempenharem as funções acima e já percebem salário superior ao agora fixado.

**EVANDRO VARGAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL**

**IVALDO DA SILVA LOPES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIG E SEG DE IJUI**

**CLAUDIO ROBERTO LAUDE  
PRESIDENTE  
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S**